

NOTA OFICIAL Nº007/2017 – CE/SER/JAPS – DIVISÃO “AB”

O Governo do Paraná, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, Coordenação de Esporte, Supervisão de Esporte Rendimento, no uso de suas atribuições legais:

Legenda: Redações **tachadas** serão suprimidas e **redações em vermelho são alterações ou inclusões**. As alterações publicadas nesta nota irão constar do regulamento consolidado que será publicado **no link a seguir:** <http://www.jogosabertos.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=9>

COMUNICA

Adequação do Regulamento Técnicos das Modalidades abaixo em conformidade com **Art. 63** do Regulamento Geral do **60º Jogos Abertos do Paraná / Divisão “B” 2017:**

Art. 63. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente na mesma modalidade/sexo a pessoa física que:

- a. No BASQUETEBOL cometer uma falta desqualificante, exceto pelo descrito no item 2.a. do regulamento técnico da modalidade;
- b. No BOLÃO receber um cartão branco com tarja diagonal vermelha ou dois cartões brancos com tarja diagonal amarela, consecutivos ou não.
- c. No FUTEBOL for expulsa ou receber **02** cartões amarelos, consecutivos ou não;
- d. No FUTEBOL SETE for expulsa ou receber **02** cartões amarelos, consecutivos ou não;
- e. No FUTSAL for expulsa ou receber **02** cartões amarelos, consecutivos ou não;
- f. No HANDEBOL for expulsa ou desqualificada no caso de seguir relatório em anexo a súmula;
- g. No VOLEIBOL/VÔLEI DE PRAIA for desqualificada.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma fase do 60º Jogos Abertos do Paraná – Divisão “B” e no ano específico correspondente

CAMPEONATO DE BASQUETEBOL

2. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que cometer uma falta desqualificante exceto pelo descrito abaixo:
 - a. Poderá participar do jogo subsequente:
 - O atleta que for desqualificado por cometer 02 (duas) faltas antidesportivas ou;
 - O membro da Comissão Técnica que for desqualificado por cometer faltas técnicas. (Artigo 37.1.2 e 37.1.3 das Regras da FIBA-2006).
 - Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
 - Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/**evento Fase** e no ano específico correspondente.

CAMPEONATO DE FUTEBOL

5. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for expulsa ou receber **02** (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não.
 - a. Caso um atleta receba na mesma partida um cartão amarelo “Segundo Cumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguido do cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos não serão computados. O jogador permanecerá com o cartão amarelo acumulado anteriormente.

- b. Caso o jogador receba na mesma partida um cartão amarelo “Segundo Cumulativo” e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: um pelo cartão vermelho e outro pelo segundo cartão amarelo), com as suspensões a serem cumpridas nos dois jogos subsequentes.
- c. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
- d. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/**evento Fase** e no ano específico correspondente.

CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE

4. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for expulsa ou receber **02** (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não.
 - a. Caso um atleta receba na mesma partida um cartão amarelo “Segundo Cumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguido do cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos não serão computados. O jogador permanecerá com o cartão amarelo acumulado anteriormente.
 - b. Caso o jogador receba na mesma partida um cartão amarelo “Segundo Cumulativo” e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: um pelo cartão vermelho e outro pelo segundo cartão amarelo), com as suspensões a serem cumpridas nos dois jogos subsequentes.
 - c. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
 - d. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/**evento Fase** e no ano específico correspondente.

CAMPEONATO DE FUTSAL

3. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for expulsa ou receber **02** (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não.
 - a. A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões. O cartão vermelho não anulará o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da Competição, ainda que decorrente da aplicação do segundo cartão amarelo.
 - b. Se o mesmo atleta em determinado momento da Competição, acumular simultaneamente **02** (dois) cartões amarelos e mais **01** (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (duas) partidas.
 - c. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
 - d. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/**evento Fase** e no ano específico correspondente.

CAMPEONATO DE HANDEBOL

3. Estará suspensa da partida subsequente a pessoa física que for desqualificada e relatada em súmula:
 - a. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão

automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

- b. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/**evento Fase** e no ano específico correspondente.

CAMPEONATO DE VOLEIBOL

3. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for desqualificada.
- a. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
- b. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/**evento Fase** e no ano específico correspondente.

DÊ SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Curitiba, 14 de Setembro de 2017.

Cristiano Barros Homem Del Rei
SEET / Coordenação de Esporte

Emerson Luis Venturini de Oliveira
SEET / CE / Supervisão Esporte Rendimento